

# **DECRETO Nº 289/2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal N $^{\circ}$  4.320/64, e a Lei Municipal n $^{\circ}$ . 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 400,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 400,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 10 de dezembro de 2024.

Município De Catanduvas MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito Municipal CPF 842.XXX.829-XX

Schimaneski Transportes Recreativos LTDA

CARLA RENATA LINHARES DE LARA SCHIMANESKI
Representante Legal

**(PF** 035.XXX.869**-**XX

DIHOANY TOCHISNKI BAZZI Cestera Do Contrato

MACIEL MILDO RAMOS Fiscal De Contrato

> Publicado por: Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações) Código Identificador:6B90FF2C

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 289/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

	·			
Programa de Trabalho	Categoría Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		R\$ 400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2,002	3.3,90.33,00.00,00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$ 400,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas

pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Dezembro de 2024.

#### MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito

Publicado por: Silvio Farias (Depto Contabilidade) Código Identificador:230B170B

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

## INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 11/12/2024 À 17/12/2024
1	Litro	ARLA	R\$ 2.90
2	Litros	Diesel comum - S500	R\$ 5.79
3	Litros	Diesel \$10	R\$ 5.84
4	Litros	Etanol	R\$ 3.99
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,89

Catanduvas - PR, 10 de dezembro de 2024.

## MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Eduardo de Freitas Moreira Código Identificador:8E35A798

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS DECRETO Nº 288/2024

Súmula: Aprova recomendação para evitar o uso habitual de horas extras, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

Considerando o disposto na Recomendação Administrativa nº 04/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná,

#### DECRETA

Art. 1º.Fica aprovada em sua íntegra a instrução normativa nº 01/2024 da Unidade de Controle Interno e da Assessoria Jurídica, a qual tem como objetivo recomendar que se evite o pagamento de "horas extras de caráter habitual".

Art. 2º. Fica determinado que as secretarias municipais devem atender ao contido na instrução normativa.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2024.

#### MOISES APARECIDO DE SOUZA Prefeito

# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Súmula: Dispõe sobre a recomendação para evitar o uso habitual de horas extras e a observância da Lei Municipal nº 199/2021 - que regula as Funções Gratificadas, Recomendação Administrativa nº 04/2024 do Ministério Público, e normas correlatas.

O COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E O ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE